



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Esplanada dos Ministérios - Bloco L -3º andar – Sala 301 – Ed. Sede
Telefones: (61) 2022-8115 - 70047-903 – Brasília – DF.

Ofício nº 1.385/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Dirigente da
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNAEPE
Rua Olinda Pires de Almeida, 2450 – 1º andar
Vila São Luiz
79825-110 – DOURADOS – MS.

Assunto: **Encaminha Cópias de Informação e Portaria**
Processo nº 23000.005428/2011-13

Senhor(a) Dirigente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da Informação nº 031/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, de 03 de novembro de 2011 e da Portaria Conjunta nº 42, de 28 de novembro de 2011, publicada no DOU de 29 de novembro de 2011, seção 1, página 18, que credenciou/recredenciou a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNAEPE, como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Atenciosamente,

Mercia R. de Castro
MERCIA RODRIGUES DE CASTRO
Chefe de Serviço – CGLNES/GAB/SESu/MEC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

INFORMAÇÃO Nº 031/2011–CGLNES/GAB/SESu/MEC

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(FUNAEPE)**

PROCESSO Nº 23000.005428/2011-13

I - RELATÓRIO

1. A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE) encaminhou a esta Secretaria de Educação Superior solicitação de credenciamento da instituição como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para o biênio 2011/2013, acompanhada de documentação pertinente.

2. Nas Reuniões do Grupo de Apoio Técnico (GAT) de 17/05/2011 e de 21/09/2011 o pedido de credenciamento foi analisado e decidido como diligenciado. Foram enviados os Ofícios nº 586/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC-micls e nº 1.102/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC-rcc solicitando o envio de documentação complementar. A Fundação encaminhou nova documentação, tendo o seu pedido aprovado na Reunião extraordinária do GAT de 03/11/2011.

II - MÉRITO

3. A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 10.482.039/0001-46, tem sede na Rua Olinda Pires de Almeida, 2450, 1º andar, Vila São Luiz, CEP 79825-110, Dourados – MS.

4. Segundo disposto no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20/12/1994, esta informação analisa a documentação exigida pela legislação para o Registro e Credenciamento da fundação de apoio junto ao MEC/MCT.

5. Consta no processo estatuto da instituição solicitante (fls 65 a 77), que prevê no art. 1º sua finalidade não lucrativa e no art. 41 o exercício não remunerado dos membros dos conselhos superiores.

6. A exigência expressa no art. 4º, III, do Decreto nº 7.423/2010 quanto à regularidade fiscal foi cumprida mediante a apresentação de todas as certidões solicitadas dentro do prazo de validade à época do envio (fls. 04 a 07).

7. Restou comprovada a boa e regular capacidade financeira e patrimonial da Fundação, mediante a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do ano de 2010 (fls. 23 a 31), do parecer de auditoria independente dessas contas (fls. 32), e da aprovação das contas pelo Conselho Superior da Fundação (fls. 37), nos termos do art. 5º, §1º, III do Decreto.

8. Os requisitos legais para a composição do órgão dirigente máximo da Fundação exigidos pelo art. 4º, II do Decreto nº 7.423/2010 foram comprovados, mediante a apresentação de Portaria da UFGD e de Ofício da EMBRAPA (fls. 106 a 107).

9. O Relatório das Atividades de 2010 da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE) foi apresentado (fls. 115 a 129), comprovando o seu apoio à Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) na consecução de seus objetivos nas atividades ligadas à pesquisa, exercendo e divulgando atividades que signifiquem apoio ao desenvolvimento técnico, científico e cultural, em conformidade com o art. 5º, §1º, I do Decreto.

10. O Relatório de Atividades atesta a participação do mínimo de 2/3 de pessoal da instituição apoiada nos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação (fls. 130 a 140), conforme o disposto no art. 6º, §3º. Confirma também a incorporação de parcela sobre projetos captados ao orçamento da instituição apoiada, à conta de recursos próprios, na forma da legislação orçamentária, nos termos do art. 6º, §13 do Decreto nº 7.423/2010 (fls. 199 a 220).

11. Resolução do Conselho Universitário da UFGD manifesta a concordância da Instituição com o recredenciamento da FUNAEPE junto ao MEC/MCT (fls. 143) e Ata do Conselho Universitário aprova o Relatório de Gestão da Fundação (fls. 111), em cumprimento aos arts. 4º, IV e 5º, §1º, I do Decreto.

12. O disposto no art. 4º, V do Decreto foi cumprido, mediante a apresentação da Resolução nº 92, de 14 de julho de 2011 (fls. 144).

13. Por fim, foi encaminhada a aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada, atendendo ao disposto no art. 6º, §2º do Decreto (fls. 163 a 198), e a avaliação de desempenho, nos termos art. 5º, §1º, II do Decreto (fls. 153 a 157).

III - CONCLUSÃO

14. A documentação apresentada atende aos requisitos do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994. Assim, sugere-se o recredenciamento da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Brasília/DF, 03 de novembro de 2011.

À consideração superior,



**Priscila Candido Ubriaco de
Oliveira**
Representante do MEC



Tomaz Aroldo da Mota Santos
Representante do MEC

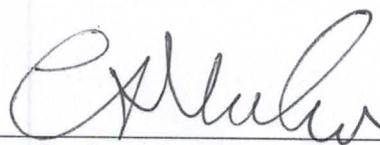


**Meire Lucia Monteiro
Gomes Mota Coelho**
Representante do MCT

De acordo,



Luiz Cláudio Costa
Secretário de Educação Superior
SESu/MEC



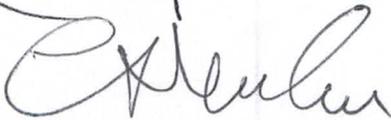
Carlos Afonso Nobre
Secretário de Políticas e Programas de
Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED/MCT

PORTARIA CONJUNTA Nº 42 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 031/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE, CNPJ nº 10.482.039/0001-46, como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, processo nº 23000.005428/2011-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

Publicado no D.O.U	Seção
29, 11, 11	01
Págs. 18	



Art. 1º. Fica reconhecida, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 19 de dezembro de 2011, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCAR, CNPJ nº 66.991.647/0001-30, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR, processo nº 23000.007972/2011-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 024/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 11 de dezembro de 2011, a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, CNPJ nº 07.905.127/0001-07, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Lavras - UFLA, processo nº 23000.008563/2011-11.

Art. 2º. A validade do reconhecimento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio; e da Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 025/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica reconhecida, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 09 de outubro de 2011, a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG, CNPJ nº 03.483.912/0001-50, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, processo nº 23000.007089/2011-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 026/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica reconhecida, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 27 de novembro de 2011, a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental - FUNDAPAM, CNPJ nº 00.652.199/0001-32, como Fundação de Apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, processo nº 23000.004854/2011-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 027/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 11 de dezembro de 2011, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, CNPJ nº 08.469.280/0001-93, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, processo nº 23000.008245/2011-41.

Art. 2º. A validade do reconhecimento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da comprovação do protocolo da alteração estatutária junto ao Ministério Público, contendo a previsão da presença de membros de entidades científicas, empresariais ou profissionais sem vínculo com a instituição apoiada no conselho superior da Fundação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 028/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 11 de dezembro de 2011, a Fundação Cristiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, processo nº 23000.008562/2011-68.

Art. 2º. A validade do reconhecimento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da ratificação, pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, das informações referentes à aprovação dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 029/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia - RTU, CNPJ nº 22.225.247/0001-49, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.007731/2011-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 030/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Desenvolvimento Agropecuário - FUNDAP, CNPJ nº 22.225.692/0001-09, como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, processo nº 23000.007730/2011-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 031/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNAEPE, CNPJ nº 10.482.039/0001-46, como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, processo nº 23000.005428/2011-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 07 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2011 e pelos fundamentos da Informação nº 032/2011-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 09 de outubro de 2011, a Fundação Universitária José Bonifácio, CNPJ nº 42.429.480/0001-50, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, processo nº 23000.007848/2011-26.

Art. 2º. A validade do reconhecimento fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da ratificação, pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, das informações referentes à aprovação dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

CARLOS AFONSO NOBRE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de novembro de 2011

Nº 241 -

Interessados: Instituições de educação superior (IES) cujos cursos de graduação em odontologia (bacharelado) obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº 320/2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive com motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; 46, § 1º, da Lei 9.394/96; 2º, parágrafo único, e 4º, da Lei nº 10.861/2004; 2º, 5º e 45 da Lei nº 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

1. sejam aplicadas medidas cautelares preventivas, em face dos cursos de graduação em Odontologia (bacharelado), na modalidade presencial, das Instituições de Educação Superior (IES) referidas nos ANEXOS I e II, de:

a) redução de vagas de novos ingressos conforme os ANEXOS I e II;

b) sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no MEC relativos ao curso de graduação em Odontologia (bacharelado), das respectivas IES;

c) suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I e IV, e parágrafo único, I e II, da Lei nº 9.394/96, em relação ao referido curso, das IES constantes do ANEXO I;

d) suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto nº 5786/2006, em relação ao referido curso, das IES que sejam Centros Universitários;